



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 17 | Nº 011 | 10 de Novembro de 2021

ÚLTIMA CHANCE!

ANI\$TIA 2021

RECUPERAÇÃO FISCAL DE BARRA DO PIRAI

REDUÇÃO DE ATÉ
100%

**NAS MULTAS
E JUROS**

**CONTAS EM DIA
COM O MUNICÍPIO**

03|nov

Até 03/Dez

**A melhor
oportunidade
de negociação
em anos!**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	11
Secretaria Municipal de Fazenda.....	12
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	14
Câmara Municipal.....	14



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

ERRATA

ONDE SE LÊ:
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 17 DE 05/11/2021 – PORTARIA Nº 1020/2021 (PÁG. 4) – PORTARIA Nº1020/2021

LEIA-SE:
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 17 DE 05/11/2021 – PORTARIA Nº 1020/2021 (PÁG. 4) – PORTARIA Nº1021/2021

SECRETARIA DE GOVERNO, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO
Secretário Municipal de Governo

smg/ebmp

PORTARIA Nº 1051/2021

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 079/2021, firmado com a Empresa STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A, Processo nº 8989/2021, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas e de Pré-encerramento técnico, adaptação, elaboração de relatório de passivo ambiental e manutenção do antigo aterro municipal:

Tiago Pegas de Moraes – matr. 7415

Nathiele Lemes Gervásio da Silva – matr. 11.333

Marco Antônio Ortiz – matr. 11.272

Alexandre Moreira Barbosa – matr. 9654

Carlos Alberto Pereira Pinho – matr. 1550

Reginaldo de Souza – matr. 9977

Edna Maria Satiro Machado – matr. 10.964

Macrei Junior de Andrade - Matr. 9610

Dayse Villa Nova de Oliveira – matr. 1912

Ronaldo da Silveira Machado – matr. 3501

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8989/2021
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 1052/2021

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 080/2021, firmado com a Empresa ECO MUNDI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Processo nº 8989/2021, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas e de Pré-encerramento técnico, adaptação, elaboração de relatório de passivo ambiental e manutenção do antigo aterro municipal:

Tiago Pegas de Moraes – matr. 7415

Nathiele Lemes Gervásio da Silva – matr. 11.333

Marco Antônio Ortz – matr. 11.272

Alexandre Moreira Barbosa – matr. 9654

Carlos Alberto Pereira Pinho – matr. 1550

Reginaldo de Souza – matr. 9977

Edna Maria Satiro Machado – matr. 10.964

Macrei Junior de Andrade - Matr. 9610

Dayse Villa Nova de Oliveira – matr. 1912

Ronaldo da Silveira Machado – matr. 3501

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8989/2021
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 1053/2021

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, ISABELA CARDOSO DA SILVA NUNES, do cargo em comissão de Assessor aos Procuradores Municipais, Nível CNA-1, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, para a qual fora nomeada pela Portaria nº521/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº566/PGM/2021
SMG/EBMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 262 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco ml reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.369 de 23 de dezembro de 2020 – **Lei Orçamentária**,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco ml reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal	
30.01.	Fundo Municipal de Previdência de Barra do Piraí	
30.01.09.272.0007.2.107	Encargos com aposentadoria e pensões	
3.1.90.01.00.00.00.0000	Aposentadorias	2.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.0000	Pensões	700.000,00
30.01.04.122.0007.2.049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.3.90.36.07.00.00.0000	Estagiários	5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.0000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		2.735.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.09.04.123.0013.2.036	Gestão Fazendária	
3.3.90.92.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700.000,00
30.01	Fundo Municipal de Previdência de Barra do Piraí	
30.01.04.122.0007.2.049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.3.90.92.00.00.00.0000	Despesa de Exercício Anterior	5.000,00
4.4.90.52.99.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		2.735.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 03 de novembro de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.369 de 23 de dezembro de 2020 – **Lei Orçamentária**,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal	
30.01.	Fundo Municipal de Previdência de Barra do Piraí	
30.01.04.122.0007.2.049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.3.90.39.99.00.00.0000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	128.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		128.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.01	Fundo Municipal de Previdência de Barra do Piraí	
30.01.04.122.0007.2.049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	123.000,00
3.3.90.92.00.00.00.0000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		128.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 03 de novembro de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3520 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		
20.15 20.15.08.244.0003.5.033 3.3.90.30.00.00.00.0012	Secretaria de Assistência Social Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (+ Brasil) Material de Consumo	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio (Nº/Ano da Proposta) 041604/2019, Ministério da Cidadania/ Plataforma + Brasil, no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, para Estruturação da Rede de Serviços SUAS, conforme anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 077/GP/2021
Projeto de Lei nº 222/2021
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO

Proposta 041604/2019 - Ministério da Cidadania/ Plataforma + Brasil

 MINISTÉRIO DA CIDADANIA PLATAFORMA + BRASIL	
Nº / ANO DA PROPOSTA: 041604/2019	
OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social executora dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito do SUAS, faz-se necessário o aprimoramento dos serviços existente para a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco.	
RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: Aprimorar os serviços sócioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.	
PÚBLICO ALVO: Usuários dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade do município de Barra do Piraí.	
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Suprir as necessidades de custeios das Unidades que prestam serviços Sócio assistenciais, melhorando assim as atividades diárias ofertadas aos usuários.	
RESULTADOS ESPERADOS: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Melhoria da qualidade de vida das famílias; Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS.	
1 - DADOS DO CONCEDENTE	
CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA CIDADANIA
CPF DO RESPONSÁVEL: 199.714.780-72	NOME DO RESPONSÁVEL: OSMAR GASPARINI TERRA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanda dos Ministérios Bloco "A"	CEP DO RESPONSÁVEL: 70046-900

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES		
VALOR GLOBAL:	R\$ 400.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 400.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/08/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/07/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº3521 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.196	Apoio as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs)	
3.3.90.39.99.00.00.00.0112	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), referente à transferência de recursos financeiros para o Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24hs Municipais em processo de habilitação, repasse relativo aos meses de julho a outubro/2021, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) mensal, depositado no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 28/10/2021. Segue cópia do extrato, Resolução SES nº 2472 de 08 de outubro de 2021 e Anexo Único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº080/GP/2021
Projeto de Lei nº229/2021
Autor: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Apoio as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs)
Código de Classificação (Transf. UPA)	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 – R\$ 1.600.000,00
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Janeiro até outubro/21
Total Orçado	0,00
Excesso já observado	1.600.000,00
Total Considerado no Excesso	1.600.000,00
Fonte de Recurso	(112)Transferência do Fundo Estadual de Saúde (UPA 24hs)



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de 10 veículos, tipo pick-Up, 4x4, Diesel, ano 2021 e modelo de fabricação 2022, cabine dupla, automática, sendo sugeridas as marcas: Mitsubishi (L 200/Triton), Nissan (Frontier), Toyota Hilux, Chevrolet S10, Ford (Ranger) Volkswagen (Amarok) ou veículo similar de tamanho e porte, em especial a caçamba, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 12584/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 24 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

ANULAÇÃO

Torna – se sem efeito o Apostilamento do contrato 01/2020 publicado no Boletim Oficial Eletrônico datado de 09 de agosto de 2021, tendo em vista que o mesmo será concedido através de termo aditivo.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 091 de 19 de novembro de 2020, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido a LOURDES DE OLIVEIRA PEREIRA nº 083/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
segurado MARIO MACIEL PEREIRA, falecido em 10/10/2020,

...
Leia-se:

...
segurado MARIO MACIEL PEREIRA, matrícula nº 1768, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, falecido em 10/10/2020,

...
Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 09 de novembro de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 091 de 19 de novembro de 2020, no ato de concessão de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedida a LOURDES DE OLIVEIRA PEREIRA nº 083/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
MARIO MACIEL PEREIRA, falecido em 10 de outubro de 2020

...
Leia-se:

...
MARIO MACIEL PEREIRA, matrícula nº 1768, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, falecido em 10 de outubro de 2020

...
Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 09 de novembro de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 050/2021

Certifico que a servidora MARIA THEREZA DAMATO GUEDES DA COSTA teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 2213 o período compreendido entre 02/07/1992 a 30/04/1997 correspondentes a 1759 dias (um mil e setecentos e cinquenta e nove dias), equivalentes a 04 anos e 09 meses e 29 dias, conforme CTC - INSS nº 17025130.1.00003/21-1 emitida para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 08 de novembro de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 051/2021

Certifico que a servidora MARCIA SIMONE AZEVEDO LEITE teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 1119 o período compreendido entre 09/04/1991 a 08/04/1992 correspondentes a 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), equivalentes a 01 anos e 00 meses e 0 dias, conforme CTC - INSS nº 21001060.1.01459/20-6 emitida para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 09 de novembro de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

FAZENDA**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	R\$ 581.409,87	31/08/2021
FUNDEB	R\$ 109.616,10	30/08/2021
FPM	R\$ 1.119.122,67	30/08/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 61.187,21	25/08/2021
FUNDEB	R\$ 403.666,87	24/08/2021
FUNDEB	R\$ 47.477,35	20/08/2021
FPM	R\$ 402.310,04	20/08/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.911.007,86	18/08/2021
FUNDEB	R\$ 1.880.925,83	17/08/2021
FUNDEB	R\$ 544.498,17	10/08/2021
FPM	R\$ 2.523.620,02	10/08/2021
FUNDEB	R\$ 272.427,77	03/08/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 123.870,10	03/08/2021
	R\$ 10.981.139,86	

Barra do Piraí, 09 de Novembro de 2021.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE
 BARRA DO PIRAI**

Aos 04 de novembro de 2021, às nove horas e trinta minutos, por meio virtual, através da plataforma Zoom, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Senhor Dalci Domingos Leal Dima Junior, para a discussão e votação do recurso incluso em pauta de julgamento, conforme edital de convocação previamente publicado, sendo PA 9300/2020, do recorrente G.A. SANTOS JUNIOR TRANSPORTADORA - CNPJ: 28.790.750/0001-23. Constatada a existência de quórum, e a presença do Representante Fiscal. Ausente o Recorrente, regularmente intimado. Informa ainda que foi enviado ao Recorrente e-mail no dia 03/11/2021 com o link da plataforma Zoom para a realização da reunião e não obtivemos resposta. A pauta prevê a realização de sessão de julgamento.

Pelo Presidente foi esclarecido o procedimento da sessão. Em razão da ausência do Recorrente, foi dada a palavra ao conselheiro relator para leitura do relatório. Encerrada essa fase, iniciou-se a deliberação do mérito do recurso, tendo o conselheiro relator procedido à leitura de seu voto pela improcedência do recurso voluntário, no sentido de manter a decisão de 1ª instância. Após o debate, os conselheiros Leonardo Aiex, Sandro Soares e Dalci Dima manifestaram voto acompanhando o conselheiro relator.

Assim, **ACORDAM** os Conselheiros, por unanimidade **CONHECER** do recurso e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** na forma do voto do Relator, que servirá como acórdão. Após, não havendo assuntos extraordinários a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às dez horas e quinze minutos. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí - RJ, quatro de novembro de dois mil e vinte e um.

Dalci D. L. Dima Junior
 Presidente

Sandro Soares
 Conselheiro

Leonardo Bastos Aiex
 Conselheiro

Aline Andrade Azevedo
 Suplente

Paula B. da Silva
 Suplente

Danilo M. Dinelli
 Suplente

Leonardo da Graça Ribeiro
 Conselheiro

Tatiana Carreira S. Ferreira
 Conselheira

Clarissa Ferrari Veloso
 Representante Fiscal

Giani Alves Cariello Nunes
 Suplente

Ap. Edivânia F. Gonçalves
 Suplente

Ronaldo M. Guimarães
 Suplente

Herodias de André de Oliveira
 Secretaria



RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 090/2021 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 7855/2021.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
MATHEUS DA SILVA MENDES	10408-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANA DA SILVA BRITO	23591-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONVOCAÇÃO Nº 091/2021 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 2863/2021.

Informamos que o não comparecimento da candidata convocada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
RAFAELA STELLET FERNANDES	20619-9	ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
11269/2021	OSLITA DE PAULA DA SILVA	LICENÇA CANCELADA	-	-	181/2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº ____/2021

CONSIDERANDO, as atribuições da Mesa Diretora e do Presidente da Câmara Municipal no que se refere ao processo legislativo e as Ações Diretas de Inconstitucionalidade referentes às leis do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO, que as manifestações do Presidente da Câmara Municipal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade têm caráter institucional e não necessariamente refletem o entendimento pessoal do Presidente;

CONSIDERANDO, o crescente número de Ações desta natureza ajuizadas e sua tramitação eletrônica, reclamando maior agilidade nas respostas ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria da Câmara Municipal constitui órgão jurídico de atuação consultiva e contenciosa e é nomeado em confiança do Presidente da Câmara Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado ao Procurador Jurídico e ao Subprocurador Jurídico a manifestação em nome do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí nas Ações Diretas de Inconstitucionalidades a serem formuladas em conformidade com as diretrizes institucionais.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 08 de novembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº ____/2021

CONSIDERANDO, a persistência da pandemia de Covid-19 com a contínua necessidade de se diminuir a circulação de pessoas e as possibilidades de contágio;

CONSIDERANDO, a necessidade de se resguardar a integridade física dos colaboradores da Câmara Municipal de Barra do Piraí, bem como o patrimônio público sob administração do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento da segurança da CMBP o que apenas poderá ser feito mediante disponibilidade orçamentária no próximo exercício;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - A circulação de servidores, colaboradores terceiros, vereadores e visitantes no âmbito das instalações da Câmara Municipal de Barra do Piraí se dará exclusivamente das 8:00 às 18:00, com exceção dos dias de sessões, ordinárias, extraordinárias ou solenes, bem como de atividades previamente autorizadas, quan-

do a permanência nas dependências deverá da CMBP deverá cessar em até 20 (vinte) minutos após o encerramento do ato.

§1º Os serviços de manutenção e limpeza ocorrerão prioritariamente no horário da manhã e as atividades administrativas no turno da tarde;

§2º A permanência nas dependências da CMBP fora do horário estabelecido no caput fica restrita aos servidores encarregados das atividades de vigilância e guarda ou de atividades de manutenção, neste caso previamente autorizadas pela Secretaria Geral da Câmara.

Art. 2º - Fica proibido o ingresso e permanência de visitantes das dependências da CMBP e suspensa a entrega presencial de moções até o final desta sessão legislativa, com exceção das autoridades convocadas ou convidadas na forma do regimento interno.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 09 de novembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº ____/2021

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais que informam a administração pública como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T16;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens móveis patrimoniais pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

MARCUS VINICIUS DUARTE – Chefe da Divisão de Patrimônio

Membros:

RAPHAEL DOS SANTOS PEREIRA – Auxiliar Legislativo
CELSO RICARDO DE LIMA PORTO – Auxiliar Legislativo

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara do Município de Barra do Piraí tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Móveis Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Controle:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Acompanhar o inventário e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário detalhado dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Indicar a existência de bens não inventariados para o respectivo registro;

VIII. Indicar a existência de bens inservíveis, obsoletos ou que de qualquer forma já tenham sido descartados ou alineados a fim de possibilitar a baixa do respectivo bem;

IX. Indicar a ocorrência ou indício de extravio de bens para apuração em procedimento próprio;

X. Realizar atividades correlatas com os fins deste Ato;

Art. 5º A Comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso; II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá 60 (sessenta) dias para apresentar relatório detalhado das atividades, com os achados, sugestões e a conciliação patrimonial.

§ 1º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do Presidente da Comissão;

§ 2º O Presidente da Comissão deverá solicitar ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Barra do Piraí os materiais e instrumentos essenciais para o cumprimento deste Ato, bem como o acesso aos diferentes órgãos e instalações de forma a desenvolver o trabalho sem comprometer o bom andamento da rotina administrativa.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 08 de novembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

